



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**DECRETO Nº 061/2020 de 20/03/2020**

**“DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no município de Guarantã do Norte/MT, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 056/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT,



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória nº 01/2020 – Procedimento Administrativo nº 014/2020 – SIMP nº 000338-058/2020 da Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam intensificadas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**I** - Programa Estratégia de Saúde da Família;

**II** - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias;

**III** - Hospital Municipal;

**IV** - Laboratório Municipal;

**V** - Vigilância em Saúde;

**Parágrafo Único** – Fica instituído regime de plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento, tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, sendo que a escala dos profissionais será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VI** – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), exceto as oficinas, que estão suspensas;

**VII** - Centro de Especialidades, devendo ser mantidos os atendimentos indispensáveis em psicologia;

**VIII** - Centro de Reabilitação Irmã Dalva, devendo ser mantidos os atendimentos indispensáveis em fisioterapia e psicologia.

**ARTIGO 2º** - O atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e os atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, serão restritos a urgência e emergência.

**ARTIGO 3º** - Os cidadãos com sintomas do novo coronavírus devem se dirigir às Unidades Básicas de Saúde para avaliação médica e serem encaminhados para realização dos exames clínicos competentes de demais providências adequadas ao caso.

**Parágrafo Único** - Os suspeitos e portadores de coronavírus que não estiverem em regime de internação hospitalar, que não cumprirem a quarentena, sem prévia



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

indicação médica, serão adotadas as medidas administrativas e comunicação imediata ao Ministério Público;

**ARTIGO 4º** - Para atender o disposto neste Decreto, o município de Guarantã do Norte/MT, determina:

**I – suspender** o atendimento ao público de todas as secretarias e órgãos da administração municipal, no período de 20/03/2020 à 05/04/2020, ocasião em que ocorrerá apenas expediente interno, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

a) Os atestados médicos deverão ser enviados ao Departamento de Recursos Humanos Central via e-mail ([rhguarantadonorte@gmail.com](mailto:rhguarantadonorte@gmail.com)) ou enviado à chefia imediata via aplicativo Whatsapp que encaminhará ao RH Central;

b) Os atendimentos do Departamento de Tributação, Cadastro e Regularização Fundiária deverão ser realizados através de consulta aos telefones 66 – 355-1327 / 5116 / 5138 ou através dos e-mails: [tributacaoguaranta@gmail.com](mailto:tributacaoguaranta@gmail.com) / [tributacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:tributacao@guarantadonorte.mt.gov.br) ;

c) Os atendimentos do Setor de Engenharia, responsável por projetos, alvará de construção, habite-se e demais serviços, deverão ser realizados através de consulta ao telefone 66 – 3552 – 5108 ou através do e-mail: [setoranalisegeta@gmail.com](mailto:setoranalisegeta@gmail.com).

**II – suspender** os prazos de processos administrativos no período de 19/03/2020 à 05/04/2020;

**III – prorrogar** os prazos de vencimento de IPTU e Alvará por 30 dias;

**IV – suspender** as atividades de academias, clubes esportivos, casa de eventos ou espetáculos, shows, boates, bailes e festas, tabacarias e congêneres, feiras, cultos, missas, batizados, casamentos e aniversários, onde possam haver aglomeração de pessoas, no período de 20/03/2020 à 05/04/2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

**V – suspender** realização de eventos festivos ou congêneres, públicos e particulares, onde possam haver aglomeração de pessoas; no período de 20/03/2020 à 05/04/2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

**VI – suspender** a realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal;

**VII – suspender** a visita aos pacientes internados nas unidades públicas de saúde;

**VIII – suspender** atividades de saúde bucal/odontológica, pública ou privada, exceto àquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta,  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal,  
NP 0413/2020

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**